

Artigo 12 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão Permanente para Processos de Seleção e Ingressos - CPPSI indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 13 - As informações prestadas pelo candidato visan-do à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educaçã Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 14 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 15 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos compu-tadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

Artigo 16 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria 2288-CEETEPS-GDS).

República por ter saído com incorreções. Anexo I Modelo de Declaração Escolar Declaração Escolar (em papel timbrado da escola) Declaramos, para os devidos fins que, (nome do aluno), portador(a) do RG nº _____, cursou o ensino médio em instituição pública, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s): 1ª série - (nome da escola) – (município) – (estado) 2ª série - (nome da escola) – (município) – (estado) 3ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

_____, local e data Assinatura e carimbo do responsável na escola Anexo II - Situações Situação 1 - Declaração de Desempregado Eu, _____,

_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, Declaro, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS _____/2018, que me encontro na condição de desempregado(A) desde _____ (data da baixa/saída/dispensa), e neste perí-odo tenho me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante Situação 2 - Declaração de Trabalho Autônomo Ou Informal/ Eventual Eu, _____,

_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLA-RO, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS _____/2018, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTU-AL COMO _____ desde _____ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, _____ de 2018.

Assinatura do declarante Testemunha 1 Nome: RG nº CPF nº Endereço completo: Telefone: Assinatura testemunha 1 Testemunha 2 Nome: RG nº CPF nº Endereço completo: Telefone: Assinatura testemunha 2 SITUAÇÃO 3 - DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE IDADE QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA Eu, _____,

_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, res-ponsável pelo grupo familiar, DECLARO, para fins de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS _____/2018, que os menores de idade, relaciona-dos a seguir, não exercem atividade remunerada: Nome completo.....Data de nascimento _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante (responsável pelo grupo familiar) Anexo III

Relação de Faculdades de Tecnologia (Fatecs) E Endereços

1. Adamantina – Fatec Adamantina - Rua Paranã, 400 - Vila Brasil (CEFAM) Tel: (18) 3522-4181 2. Americana - Fatec Americana - R. Emílio de Menezes, s/n – Gleba B – Vila Amorim – Tel. (19) 3406-5776 / (19) 3406-3297 3. Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado - Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema – Tel. (18) 3625-9917 / (18) 3625-9914 4. Araraquara – Fatec Araraquara - Rua Precide Scarpino Martim, 126-Jardim Santa Clara – Tel. (16)3339-7841

5. Araras – Fatec Araras - Rua Jarbas Leme Godoy,875 – Bairro: J. José Ometto II -Tel. (19) 3541-3004 6. Assis – Fatec Assis – R. Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier- Tel. (18) 3321-5266

7. Barueri - Fatec Barueri - Av. Carlos Capriotti, 123 – Centro - Tel. (11) 4198-3121

8. Bauru - Fatec Bauru - R. Manoel Bento Cruz, 3-30 – Cen-tro – Tel. (14) 3223-2083

9. Bebedouro – Fatec Bebedouro – R. Dr. Oscar Werneck, 1286 – Centro - Tel. (17) 3343-5395 / (17) 3343-5397

10. Botucatu - Fatec Botucatu - Av. José Ítalo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto – Tel. (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896

11. Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista - Jornalista Omair Fagundes de Oliveira – R. das Indústrias, 130 – Uberaba - Tel. (11)4031-0628

12. Campinas – Fatec Campinas – Av. Antonio Roccato, s/n – Km 3,5 – Jardim Santa Mônica - Tel. (19) 32166474

13. Capão Bonito - Fatec Capão Bonito – R. Amantino de Oliveira Ramos, 60- Terras de Embiruçu – Tel. (15) 3542-2654 14. Carapicuíba - Fatec Carapicuíba - Av. Francisco Pig-natari, 650 - Vila Gustavo Correia – Tel. (11) 4184-8404 / (11) 4184-8408

15. Catanduva - Fatec Catanduva - R. Maranhão, 898 – Cen-tro. Tel. (17) 3523-6715

16. Cotia – Fatec Cotia – R. Nelson Raineri, 700 – Bairro do Lagedo. Tel. (11) 4616-3284

17. Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May – Av. Rotary,383-Vila Paulista– Tel. (12) 3143-6571

18. Diadema – Fatec Diadema – Luigi Papaiz - Av. Luiz Merenda, 503 – Jardim Campanário. Tel. (11) 4092-2471 / (11) 4092-2328

19. Ferraz de Vasconcelos – Fatec Ferraz de Vasconcelos - Rua – Prof. Eng. Cláudio Abraão, s/n - Jardim São João Tel: (11) 4675-6145

20. Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino - R. Campos Sales, 1441 – Centro. Tel. (16) 3702-3204

21. Franco da Rocha – Fatec Franco da Rocha - Rodovia Prefeito Luis Salomão Chama, Km 41 – Vila Ramos – Tel. (11) 4449-2007

22. Garça - Fatec Garça - Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro. Tel. (14) 3471-4723 / (14) 3471-4700

23. Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod - Av. Prof. João Rodrigues Alckimin, 1501 - Jd. Esperança. Tel. (12) 3126-2643 / (12) 3126-6905

24. Guarulhos - Fatec Guarulhos - R. João Gonçalves, 511 – Centro. Tel. (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393

25. Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I. Tel. (19) 3885-1922 / (19) 3885-1923

26. Itapetininga - Fatec Itapetininga – Prof. Antonio Belizan-dro Barbosa Rezende - R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth. Tel. (15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272-1165

27. Itapira – Fatec Itapira – R. Tereza Lera Paoletti, 570 – Itapira-SP. Tel. (19) 3843-1996

28. Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba - Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo. Tel. (11) 4647-5226 / (11) 4753-3221

29. Itatiba – Fatec Itatiba - Rua Daniel Peçanha de Moraes, s/nº - Jardim Salessi. Tel. (11) 4524-3221

30. Itu - Fatec Itu – Dom Amaury Castanho – Av. Tiradentes, 1211 – Parque das Indústrias. Tel. (11) 4013-1872

31. Jaboticabal - Fatec Jaboticabal – Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n – Vila Industrial. Tel. (16) 3202-7327 / (16) 3202-6519

32. Jacaréí - Fatec Jacaréí – Av. Nove de Julho, 745 – Jd. Pereira do Amparo. Tel. (12) 3953-7926

33. Jales -Fatec Jales – R. Vicente Leporace, 2630 – Jd. Trianon. Tel. (17) 3621-6911 / (17) 3632-2239

34. Jaú - Fatec Jahu – R. Frei Galvão, s/n – Jd. Pedro Ometto. Tel. (14) 3622-8280

35. Jundiaí - Fatec Jundiaí – Av. União dos Ferrovários, 1760 – Centro. Tel. (11) 4522-7549 / (11) 4523-0092

36. Lins - Fatec Lins – Prof. Antonio Seabra - Estrada Mario Covas Jr, KM 1 (Estrada Vicinal Lins – Guaimbe) – Zona Rural. Tel. (14) 3523-7745 / (14) 3532-5182

37. Marília - Fatec – Marília – Estudante Rafael Almeida Camarinha – Av. Castro Alves, 62 – Somenzari.. Tel. (14) 3454-7540 / (14) 3454-7541

38. Mauá - Fatec Mauá – Av. Antônia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli. Tel. (11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899

39. Mococa - Fatec Mococa - Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavinia. Tel. (19) 3656-5559

40. Mogi das Cruzes - Fatec Mogi das Cruzes - R. Carlos Barattino, 01 - Vila Mogilar. Tel. (11) 4699-2799

41. Mogi Mirim - Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo - R. Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março.Tel. (19) 3806-2181 / (19) 3806-3139

42. Osasco - Fatec Osasco - Prefeito Hirant Sanazar – R. Pedro Rissato, 30 – Vila dos Remédios. Tel. (11) 3603-9910

43. Ourinhos - Fatec Ourinhos - Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário. Tel. (14) 3512-2024

44. Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba - Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias (SP 62), 4010 - Água Preta.Tel. (12) 3648-8756

45. Piracicaba - Fatec Piracicaba – Dep. Roque Trevisan - R. Diácono Jair de Oliveira, 651- Santa Rosa. Tel. (19) 3413-1702 46. Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura - Av. Shunji Nishimura S/N – Pompéia. Tel. (14) 3452-1294

47. Praia Grande - Fatec Praia Grande - Pça. 19 de Janeiro, 144 – Boqueirão. Tel. (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968

48. Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente - R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto. Tel. (18) 3916-7887

49. Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto - Av. Pio XII – s/n – Vila Virginia. Tel. (16) 3919-2320

50. Santana de Parnaíba – Fatec Santana de Parnaíba - Av. Tenente Marques s/n - Fazendinha. Tel. (11) 4156-1006

51. Santo André - Fatec Santo André - R. Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro. Tel. (11) 4437-2215

52. Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara - Av. Bartolomeu de Gusmão, 110 – Aparecida. Tel. (13) 3227-6003

53. São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo – Adib Moisés Dib - Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves. Tel. (11) 4121-9008 / (11) 4121-8905

54. São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul - R. Bell Aliance, 225 - Jd. São Caetano. Tel. (11) 4232-9552 / (11) 4238-2066

55. São Carlos – Fatec São Carlos – R. Marechal Deodoro, 3183 – Vila Nery. Tel. (16) 3307-7545

56. São José Do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto - R. Fernandópolis, 2510 – Eldorado. Tel. (17) 3219-1433

57. São José Dos Campos - Fatec São José dos Campos - Professor Jessen Vidal – Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes, s/nº - Distrito Eugênio de Melo. Tel. (12) 3905-4979 / (12) 3905-2423

58. São Paulo - Fatec Ipiranga – R. Frei João, 59 – Ipiranga. Tel. (11) 5061-0298 / (11) 5061-5462

59. São Paulo - Fatec Itaquera – Prof. Miguel Reale - Av. Miguel Ignácio Curi – Vila Carmosina – Itaquera. Tel. (11) 2056-4245

60. São Paulo - Fatec São Paulo - Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro. Tel. (11) 3322-2200 / (11) 3322-2213

61. São Paulo – Fatec Sebrae – Alameda Nothman, 598 – Campos Eliseos. Tel. (11) 3331-1199

62. São Paulo - Fatec Tatuapé – Víctor Civita – R. Antonio de Barros, 800 – Tatuapé. Tel. 11-2093-9053

63. São Paulo - Fatec Zona Leste – Av. Aguiá de Haia, 2983 - Cidade A. E. Carvalho. Tel. (11) 20492600 R:201/202/205/206

64. São Paulo - Fatec Zona Sul - R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis. Tel. (11)5851-8949

65. São Roque - Fatec São Roque - R. Marechal Deodoro da Fonseca, 132 – Centro. Tel. (11) 4712-3229

66. São Sebastião - Fatec São Sebastião - R. Ítalo do Nasci-mento, 366 - Porto Grande. Tel. (12) 3892-3015

67. Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - R. Jordão Borghetti, 480 - São João. Tel. (16) 3942-5806

68. Sorocaba - Fatec Sorocaba – José Crespo Gonzales - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista. Tel. (15) 3228-2366 / (15) 3238-5266

69. Sumaré – Fatec Sumaré - Rua Antonio Jorge Chebabi / Rua Ipiranga - Centro - Tel: (19) 3903-2742

70. Taquaritinga - Fatec Taquaritinga - Av. Dr. Flávio Hen-rique Lemos, 585 - Portal Itamaracá. Tel. (16) 3252-5250 / (16) 3252-5193 / (16) 3252-5152

71. Tatui - Fatec – Tatui - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo - Rod. Mario Batista Mori, 971 – Jd. Aeroporto. Tel. (15) 3205-7780

72. Taubaté - Fatec Taubaté – Av. Tomé Portes Del Rey, 525. Vila São José. Tel. (12) 3602-2708 / (12) 3602-2709

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Retificação do D.O. de 5-10-2018

No Edital de abertura de inscrições para o processo de qualificação de candidatos à Direção das Escolas Técnicas Estaduais do Ceeteps

No subitem 1.3, do item 1, do Edital 001/2018, onde se lê: “...a título de gratificação pelo exercício da função, a grati-ficação de função (GRADI)...”

Leia-se:

“...a título de gratificação pelo exercício da função, a grati-ficação de direção (GRADI)...”

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Diretor Geral, de 5-10-2018

No processo nº F 001–004132/2018 Ratifico nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, combinado com o Decreto 9.412, de 18-06-2018, Dispensa de Licitação a favor de CLEOMAR DE CAMARGO ARPINI-ME, CNPJ 16.995.111/0001-15, valor R\$ 2.800,00, objetivando a contratação de higieniza-ção de reservatório de água. PTRES 106.601, Natureza de Despesa 339039, Fonte 001001001, Parecer Jurídico 69/2018.

No processo nº F 001–004143/2018 Ratifico nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, combinado com o Decreto 9.412, de 18-06-2018, Dispensa de Licitação a favor de CLEOMAR DE CAMARGO ARPINI-ME, CNPJ 16.995.111/0001-15, valor R\$ 2.100,00, objetivando a contratação de higieniza-ção de cadeiras. PTRES 106.601, Natureza de Despesa 339039, Fonte 001001001, Parecer Jurídico 71/2018.

No processo nº F 001–004306/2018 Ratifico nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, combinado com o Decreto 9.412, de 18-06-2018, Dispensa de Licitação a favor de GRÁFICA BELA ART RIO PRETO-LTDA, CNPJ 02.396.309/0001-78, valor R\$ 7.629,00, objetivando a contratação de serviços gráficos. PTRES 106.651, Natureza de Despesa 339039, Fonte 004001001, Parecer Jurídico 70/2018.

No processo nº F 001–004309/2018 Ratifico nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, combinado com o Decreto 9.412, de 18-06-2018, Dispensa de Licitação a favor de MF INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, CNPJ 58.088.964/0001-13, item 02, valor R\$ 7.450,00 objetivando a compra de café e NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, valor R\$ 7.450,00, item 01 objetivando a compra de açúcar PTRES 106.605, Natureza de Despesa 339030, Fonte 001001141, Parecer Jurídico 67/2018.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SELJ - 28 de 05 -10-2018

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude designa servi-dora para responder pelo Centro de Administração, o Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, considerando a necessidade de continuidade do aprimoramento das atividades administrativas da Pasta, em especial as relativas ao Centro de Administração, resolve:

Artigo 1º – Designo Vanessa Portioli Zocal, RG 50.343.675-6, Assessor Técnico de Gabinete IV, para responder pelo expe-diente do Centro de Administração da Pasta, desempenhando todas as atribuições da unidade, inerentes à referida função;

Artigo 2º - Designo Ana Caroline de Castro, RG 39.036.785, Diretor II, para prestar serviços no Gabinete do Secretário da Pasta, desempenhando todas as atribuições da unidade, inerentes à referida função

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 05-10-2018

SPDOC 86105/2018

Processo SH 704/05/2013 - Vols. I a III

Interessado: Secretaria da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e Município de Castilho Assunto: Convênio. Programa Casa Paulista – Lotes Urbanizados – Parcerias com Municípios. Termo de Encerramento de Convênio.

Conveniente: Município de Castilho

CNPJ: 45.663.556/0001-04

Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução de obras e serviços de infra-estrutura para a produção de 178 lotes, relativas ao Programa Casa Paulista – Lotes Urbanizados.

Recursos: Sem alteração

Valor Total do Convênio - R\$ 1.194.981,32.

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 1.100.896,48.

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 94.084,84.

Assinatura: 26-11-2013

Vigência: 26-11-2013 até a data da celebração deste Termo
Resumo: À vista dos elementos constantes do presente em especial a Cota CJ/SH 59/2018 (fls. 1.032) e a manifestação da Secretária Executiva da Casa Paulista (fls. 1.046/1.047), autorizo, com fundamento no artigo 1º do Decreto 58.019, de 02-05-2012, a formalização do Termo Encerramento do convênio celebrado com o Município de Castilho, de acordo com os elementos em epígrafe.

SPDOC 88087/2018

Processo: SH 57/05/2013 – Vol. I a III

Interessado: Secretaria da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e o Município de Orândia Assunto: Convênio. Programa Casa Paulista – Desenvolvi-mento Urbano – Moradia Melhor. Quinto Termo de Aditamento. Alteração do valor (redução) e prazo de vigência. Alteração do plano de trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro.

Conveniente: Município de Orândia

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução de obras de ampliação e melhorias em 60 (sessenta) unidades habitacionais.

Recursos: Com alteração (redução)

Valor total do convênio - R\$ 674.735,61.

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 674.735,61.

Valor de responsabilidade do Município: A contrapartida do município é a disponibilização dos terrenos para a construção das casas.

Assinatura: 04-12-2013

Vigência: 04-12-2013 a 04-12-2018

Resumo: À vista dos elementos constantes do presente em especial o Parecer CJ/SH 216/2018 (fls. 968 a 973/verso) e a mani-festação da Secretária Executiva da Casa Paulista (fls. 981/983), DECIDO, com fundamento no artigo 1º do Decreto 58.183, de 29-06-2012: 1. autorizar o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Orândia, de acordo com os elementos em epígrafe; 2. aprovar o Plano de Trabalho de fls. 956/958.

SPDOC 60956/2018

Processo SH 314/05/2014 - Vols. I a IV

Interessado: Secretaria da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e Município de Ribeirão Corrente Assunto: Convênio. Programa Casa Paulista – Lotes Urbanizados – Parcerias com Municípios. Termo de Aditamento de prazo e Encerramento de Convênio.

Conveniente: Município de Ribeirão Corrente

CNPJ: 45.318.789/0001-61

Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução de obras de infraestrutura para a produção de 203 lotes no Loteamento Residencial “Farid Salomão”, relativas ao Programa Casa Paulista – Lotes Urbanizados.

Recursos: Sem alteração

ção de serviços e desenvolver demais atividades pertinentes à área de atuação;

IV - Assessor Técnico de Gabinete III: Prestar atividades de assessoramento específico e especializado, em atividades de mediana complexidade e demais atividades pertinentes, especificamente junto ao Gabinete do Secretário, Assessorias e áreas subordinadas. Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços e desenvolver demais atividades pertinentes à área de atuação;

V - Assessor Técnico de Gabinete IV: Prestar atividades de assessoramento específico e especializado, de alto nível de complexidade, junto ao Gabinete do Secretário, Assessorias e áreas subordinadas. Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços e desenvolver demais atividades pertinentes à área de atuação;

VI - Assessor Técnico I: Prestar atividades de assessoramento específico e especializado, de capacitação elementar e supervisão frequente, nas diversas unidades técnicas da Pasta, com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço. Desenvolver atividades de pequena complexidade na área de atuação. Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços e desenvolver demais atividades pertinentes à área de atuação. Outras atividades características da unidade de exercício;

VII - Assessor Técnico II: Prestar atividades de assessoramento específico e especializado nas diversas unidades técnicas da Pasta, com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço. Desenvolver atividades de mediana complexidade e supervisão periódica na área de atuação. Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços e desenvolver demais atividades pertinentes à área de atuação. Outras atividades características da unidade de exercício;

VIII - Assessor Técnico III: Prestar atividades de assessoramento específico e especializado nas diversas unidades técnicas da Pasta, com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço. Desenvolver atividades de relativa complexidade e eventual orientação. Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços e desenvolver demais atividades pertinentes à área de atuação. Outras atividades características da unidade de exercício;

IX - Assessor Técnico IV: Prestar atividades de assessoramento específico e especializado nas diversas unidades técnicas da Pasta, com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento e Divisão. Desenvolver atividades complexas, que podem ser desenvolvidas sem orientação, na área de atuação. Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços e desenvolver demais atividades pertinentes à área de atuação. Outras atividades características da unidade de exercício;

X - Assessor Técnico V: Prestar atividades de assessoramento específico e especializado nas diversas unidades técnicas da Pasta, com nível hierárquico de Coordenadoria e Departamento. Desenvolver atividades de alto nível de complexidade com conhecimentos mais abrangentes na área de atuação. Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços e desenvolver demais atividades pertinentes à área de atuação. Outras atividades características da unidade de exercício.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 8.005/2018)

Resolução SMA - 134 de 05-10-2018

Altera dispositivo da Resolução SMA 62, de 24-05-2018, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual

Alberto Löfgren - Peal

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:
Artigo 1º - O artigo 1º, inciso I, alínea “b”, da Resolução SMA 62, de 24-05-2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

I - ...

b) Pela Coordenadoria de Parques Urbanos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – CPU/SMA: César Moraes Barreto, RG 10.785.679, como titular, e Alessander Farid Mischi Bou Chebl, RG 43.775.265-3, como suplente;” (Nr).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 3.097/2010).

Despacho do Secretário, de 05-10-2018
Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a manifestação da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, às fls. 03/04; os despachos exarados pela Coordenadoria de Administração, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, às fls. 46 e 47, bem como o Parecer CJ/SMA 542/2018, emitido pelo órgão jurídico-consultivo que serve esta Secretária às fls. 48/51, a doação de 32 (trinta e duas) cadeiras, no valor venal total de R\$ 8.626,00, à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, nos termos da competência preconizada no artigo 1º, do Decreto 51.027, de 04-08-2006. (Processo SMA 5.116/2018)

Despacho do Secretário, de 05-10-2018
Autorizando, ante os elementos que instruem os presentes autos, em especial a consulta formulada às fls. 226, bem como a cota CJ 287/2018 exarada pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 228, a Empresa de Distribuição de Energia Vale do Paranapanema S.A. – Energisa ou, quem esta indicar, a iniciar a execução dos serviços necessários à construção, conservação, reparos e melhoramentos da rede de distribuição rural – RDR com 1.267 (um mil, e duzentos e sessenta e sete) metros de rede primária trifásica 11,4kV, com instalação de uma chave seccionadora monopolar trifásica, na área da Floresta Estadual de Assis, enquanto são adotados os procedimentos para a instituição da servidão de passagem, e desde que consultadas e observadas as condições a serem estabelecidas pelo órgão gestor da área. (Expediente PGE 19034-738149/2016)

Extrato de Termo de Convênio
Processo FF 292/2018
Pareceres Jurídicos CJ/SMA 192/2018 e 389/2018 e AJ/FF 112/2018 e 343/2018

Participes: O Estado de São Paulo por intermédio do Instituto Florestal – IF da Secretaria do Meio Ambiente e a Fundação para Conservação Florestal do Estado de São Paulo

Objeto: o estabelecimento de planejamento, ações e procedimentos conjuntos, visando ao aperfeiçoamento da gestão das unidades atuais e futuras, do Sistema Estadual de Florestas - Sieflor
Recursos: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes
Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado

Data de Assinatura: 05-10-2018

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS

Comunicado
O Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar os Autos de Infração Ambiental informando o agendamento do Atendimento Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 20180910007535-1
Proc. Digital: SMA.019812/2018-61
Autuado: Maria Puga Sanches
CPF: 307.078.678-27
RG: 3997229

Município da Infração: Atibaia
Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 01-03-2019 às 13h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, situado à Av. Gerônimo de Camargo, 1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO VII - TAUBATÉ

Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20170924009942-1
Datada Infração: 24-09-2017
Autuado: Gilmar Prates de Oliveira
CPF: 318.019.528-25
Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, a penalidade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20170924009241-1
Datada Infração: 24-09-2017
Autuado: Isael Marcelino de Jesus
CPF: 355.653.928-45
Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, a penalidade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20171027009769-1
Datada Infração: 26-10-2017
Autuado: Ezequiel Barbosa da Silveira
CPF: 010.936.988-29
Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.170,48
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20171026010731-1
Datada Infração: 26-10-2017
Autuado: Júlio Cesar Santos de Melo
CPF: 044.041.996-43
Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, a penalidade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20171028014727-1
Datada Infração: 28-10-2017
Autuado: Decio Soares Correia
CPF: 095.114.028-03
Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180609009843-1
Datada Infração: 09-06-2018
Autuado: João Vieira Motta
CPF: 019.178.028-62

Data da Sessão: 03-10-2018
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Embargo de obra ou atividade: Anular;
Houve conciliação.

Observações: A autuação foi enquadrada no artigo 49 da Resolução SMA 48/2014 (por dificultar a regeneração natural de demais formas de vegetação). Entretanto, de acordo com o Relatório da Autoridade Policial, foi constatada a supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração para abertura de uma estrada, o que nos leva a imaginar que seria mais adequada a aplicação do artigo 44 da Resolução SMA 48/2014; e, portanto, deliberou-se neste Atendimento pela anulação da presente autuação e retorno à PAMB para substituição. / Quanto a essa substituição, sugere-se à Polícia Militar Ambiental que avalie se realmente é cabível, uma vez que, durante o Atendimento, o autuado alegou que o acesso existe há muitos anos e que não houve supressão de vegetação para abertura do referido caminho.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180609009843-2
Datada Infração: 09-06-2018
Autuado: João Vieira Motta
CPF: 019.178.028-62

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. / O Atendimento Ambiental estava agendado para o dia 20-09-2018, mas por problemas de saúde do autuado, foi transferido para o dia 03-10-2018.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180609009843-3
Datada Infração: 09-06-2018
Autuado: João Vieira Motta
CPF: 019.178.028-62

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.880,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. / O Atendimento Ambiental estava agendado para o dia 20-09-2018, mas por problemas de saúde do autuado foi transferido para o dia 03-10-2018.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180609009841-1
Datada Infração: 09-06-2018
Autuado: João Vieira Motta
CPF: 019.178.028-62

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Embargo de obra ou atividade: Anular;
Houve conciliação.

Observações: De acordo com o Relato da Autoridade Policial, houve a supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração e, mesmo assim, foi aplicado o artigo 53 da Resolução SMA 48/2018, normalmente, utilizado para supressão de árvores isoladas ou corte seletivo. Entendendo-se cabível a aplicação do artigo 50 da Resolução SMA 48/2014 e, portanto, sendo verificado vício insanável na presente autuação, deliberou-se pela anulação e substituição deste A.I.A.. / O Atendimento Ambiental estava agendado para o dia 20-09-2018, mas por problemas de saúde do autuado foi transferido para o dia 03-10-2018

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180609009842-1
Datada Infração: 09-06-2018
Autuado:
CPF: 019.178.028-62

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.600,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. / O Atendimento Ambiental estava agendado para o dia 20-09-2018, mas por problemas de saúde do autuado foi transferido para o dia 03-10-2018.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180522003171-1
Datada Infração: 17-06-2018
Autuado: OLIVIO BENEDITO DA CONCEICAO SANTOS
CPF: 071.238.538-06

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3499344

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180522003171-2
Datada Infração: 17-06-2018
Autuado: Olivio Benedito da Conceicao Santos
CPF: 071.238.538-06

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 240,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3499352

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180522003171-3
Datada Infração: 17-06-2018
Autuado: Olivio Benedito da Conceicao Santos
CPF: 071.238.538-06

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Nesta data, foi entregue ao autuado uma via do Conduta Ambiental Legal 13.159.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180617015461-1
Datada Infração: 17-06-2018
Autuado: Olivio Benedito da Conceicao Santos
CPF: 071.238.538-06

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180617015461-2
Datada Infração: 17-06-2018
Autuado: Olivio Benedito da Conceicao Santos
CPF: 071.238.538-06

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida - 1
Auto de infração Ambiental: 20180616006168-1
Datada Infração: 16-06-2018

Autuado: José Flávio Torino Costa
CPF: 518.243.106-68

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3499490

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Nesta data, foi entregue ao autuado uma via do Conduta Ambiental Legal 13.158.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - 1
Auto de infração Ambiental: 20180726012790-1
Datada Infração: 02-08-2018
Autuado: Andrea dos Santos
CPF: 128.670.598-36

Data da Sessão: 03-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 330,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - 1
Auto de infração Ambiental: 20180806009454-1
Datada Infração: 0